

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII

REGULAMENTO DO PROGRAMA DESCONTO SOLIDÁRIO PARA O ANO DE 2026 – RENOVAÇÕES

1. Do Programa

1.1 Este regulamento estabelece as regras do Programa Desconto Solidário (**Programa somente para renovações**), aplicáveis a estudantes atuais do Colégio João XXIII (**Colégio**) matriculado(a)s para o ano de 2026, já beneficiados(as) pelo Desconto Solidário em 2025.

1.2 O **Programa** é válido para todos os anos/séries oferecidos pelo **Colégio**, dentro do número de vagas disponíveis para o Desconto Solidário 2026.

1.3 Será concedido, na forma deste Regulamento, o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no valor das mensalidades¹ do respectivo ano/série do(a) estudante, referentes ao ano de 2026, condicionado à:

- I – comprovação de renda familiar per capita, regular ou eventual, de até **quatro salários-mínimos**, observado o valor vigente no momento da concessão;
- II – comprovação patrimonial de bens e direitos declarados no IRPF, condizente com a renda apresentada, sendo que o valor total dos bens e direitos não deve ser superior a 3 a 4 vezes a renda anual do núcleo familiar, salvo se justificada a origem dos recursos (como heranças, vendas de ativos, entre outros). Exclui-se da comprovação patrimonial o bem utilizado como moradia do(a) candidato(a), desde que haja comprovação de endereço. Os rendimentos de aplicações financeiras deverão ser considerados como parte da renda.
- III – inexistência de pendências financeiras entre o(a)s responsável(is) pelo(a) estudante e o **Colégio**.
- IV – vagas para solicitação de renovação da participação no Programa para 2026, no caso de estudante atual já beneficiado(a) pelo Desconto Solidário em 2025, estão reservadas, desde que se enquadrem nas definições prevista no item 2 e respeitando o prazo previsto no item 3.3 para a inscrição e envio da documentação.

1.4 O Desconto Solidário **não será** cumulativo com o Desconto de Irmãos, Desconto Fidelidade ou outro programa de desconto oferecido pela Fundação.

1.5 O percentual de 25% é aplicado **apenas** sobre o valor da mensalidade regular.

1.6 A concessão do Desconto Solidário nos termos deste Regulamento é válida para o ano de 2026.

1.7 Após a concessão, a manutenção do desconto durante o ano de 2026 é condicionada ao adimplemento das mensalidades em seus vencimentos.

1.8 A renovação do **Programa** para o ano subsequente será decidida pelo Conselho Deliberante da Fundação Educacional João XXIII até o mês de setembro de cada ano e, caso aprovada:

- I – o percentual de desconto a ser concedido poderá ser alterado pelo Conselho Deliberante;
- II – o limite de renda familiar per capita para fazer jus ao Desconto Solidário poderá ser alterado pelo Conselho Deliberante;
- III – a permanência do(a) estudante no **Programa** não será automática, mas condicionada a nova comprovação de renda familiar mensal bruta per capita e à inexistência de pendências financeiras entre seu/sua(s) responsável(is) e o **Colégio**.

¹ O Desconto Solidário, assim como os demais descontos, não se aplica a valores extra cobrados mensalmente ou eventualmente, relativos à merenda, quando fornecida pelo **Colégio**, material didático, saídas de campo, Fundo de Investimento, entre outros que não compõem o valor fixo da mensalidade.

2. Das definições

2.1 Para fins deste Regulamento, consideram-se:

I – estudante atual:

- a) matriculado(a) no **Colégio** para o ano letivo de 2025 e rematriculado(a) para 2026; ou
- b) ex-estudante do **Colégio** cujo(a)s responsável(is) tenha(m) solicitado o cancelamento da matrícula após o dia 29 de abril de 2025², no caso de solicitar(em) nova matrícula para 2026;

II – família: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, considerando adultos e crianças, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;

III – domicílio: local que serve de moradia à família;

IV – renda familiar mensal: soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família; e

V – renda familiar per capita: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

3. Do procedimento para inscrição ou renovação

3.1 O(a) responsável financeiro(a) pelo(a)s estudante(s) deve:

I – Entregar a ficha Socioeconômica junto com a cópia da documentação impressa requerida no **item 4**, mediante agendamento prévio, através do whats app (51) 99183- 9717.

3.2 No caso da solicitação de inscrição de mais de um estudante da mesma família no **Programa**, o(a) solicitante deverá entregar uma cópia **por estudante de todos os documentos pertinentes dentre os listados no item 4**.

3.3 A solicitação de renovação da participação no **Programa** para 2026, no caso de estudante atual já beneficiado(a) pelo Desconto Solidário em 2025, deverá ser realizada no período de **02 de junho de 2025 a 23 de junho de 2025**³, também cumprindo o procedimento descrito no item 3.1.

4. Da documentação necessária

4.1 Todos os documentos devem ser entregues no setor da Secretaria da Fundação mediante agendamento prévio sob a forma de cópias impressas e legíveis.

4.2 Documentos de identificação do grupo familiar: **de todos os componentes da família** (pessoas que compõem a renda familiar e moram no mesmo local), **anexar cópia de frente e verso, impressos** de:

- I – documento de identidade contendo o CPF (RG, Carteira de Motorista - expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997, Passaporte ou Carteira de Trabalho); ou
- II – registro de nascimento (se menor que 18 anos);
- III - termo de guarda ou sentença de adoção (quando houver);
- IV – CTPS de todos intergrantes maiores de 14 anos.

4.3 Comprovante de residência do grupo familiar: **ENVIAR UM ÚNICO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, dos listados abaixo, atualizado. Não estando em nome de um dos componentes da família, deverá conter uma declaração digitalizada do titular a próprio punho, devidamente registrada em cartório ou com assinatura digital do GOV, constando expressamente que não faz parte do grupo familiar/não reside no local.**

² Data da aprovação do Programa Desconto Solidário 2026 pelo Conselho Deliberante da Fundação Educacional João XXIII.

³ Após esse prazo, não ocorrendo a entrega, o Desconto será suspenso em 2026.

- I - última conta de água;
- II - última conta de telefone;
- III - última conta de condomínio; ou
- IV - última conta de luz (o comprovante não precisa estar quitado).

4.4 Na hipótese de pais separados ou divorciados, preencher e enviar a *Declaração de Pensão Alimentícia* (ANEXO 5), **devidamente registrada em cartório ou com assinatura digital do GOV, mesmo que não receba pensão.**

4.5 Documentos para comprovação da renda familiar:

I – comprovantes de rendimentos de TODOS os componentes da família **que possuam renda**, que compõem a citada renda familiar e morem no mesmo local. Famílias com acordo judicial, será considerada a documentação do responsável pelo pagamento do colégio:

- a) **se assalariado**: entregar os 6 últimos contracheques de rendimentos;
- b) **se trabalhador autônomo ou profissional liberal**: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) dos últimos 6 meses, feita por contador inscrito no CRC (Resolução nº. 782, de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade);
- c) **se desempregado**: preencher e entregar a Declaração de Não Renda (ANEXO 1), **devidamente registrada em cartório ou com assinatura digital do GOV**, e anexar cópias das páginas da CTPS: identificação (frente e verso), último emprego e página posterior em branco. Se estiver recebendo seguro-desemprego, entregar cópia da rescisão trabalhista;
- d) **se aposentado, pensionista ou recebendo outro benefício da Previdência Social ou Seguridade Social**: entregar o comprovante de recebimento de benefício da Previdência Social, dos últimos 6 meses, a ser retirado nas Agências do INSS ou via na internet (meu.inss.gov.br). Obs.: Não serão aceitos extratos bancários de conta corrente;
- e) **se proprietário individual ou sócio proprietário de empresa**: os 6 últimos comprovantes de rendimentos, por meio de pró-labores, e da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente a 2024, completa e com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal em 2025. Se a empresa estiver inativa, enviar a declaração de inatividade e/ou de baixa da empresa, registrada na Junta Comercial ou na Prefeitura do município sede da empresa;
- f) **se proprietário de MEI- Microempreendedor Individual**: entregar a Declaração de Rendimentos Anual de 2024, com o Certificado de Condição do Microempreendedor Individual (MEI), disponível no site <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>, Declaração de Faturamento de Microempreendedor Individual – MEI (ANEXO 2), constando o faturamento dos últimos 12 meses, **devidamente registrada em cartório ou com assinatura digital do GOV**, e Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, conforme **item 4.2-II** deste Regulamento;

Observações:

- Caso não possua a Declaração de Rendimentos Anual de 2024 (para MEI aberta em 2024), entregar a Declaração de Faturamento de Microempreendedor Individual - MEI (ANEXO 2), constando o faturamento dos últimos 12 meses, **devidamente registrada em cartório ou com assinatura digital do GOV**, com o Certificado de Condição do Microempreendedor Individual (MEI);
- Caso não possua nenhuma movimentação financeira e/ou emissão de nota fiscal, entregar o Certificado de Condição do Microempreendedor Individual (MEI) e uma declaração de próprio punho, **devidamente registrada em cartório ou com assinatura digital do GOV**, constando expressamente o motivo pelo qual a MEI não possui movimentação financeira, e declarar a renda conforme os demais itens deste Regulamento.
- g) **se produtor rural**: a Declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento;

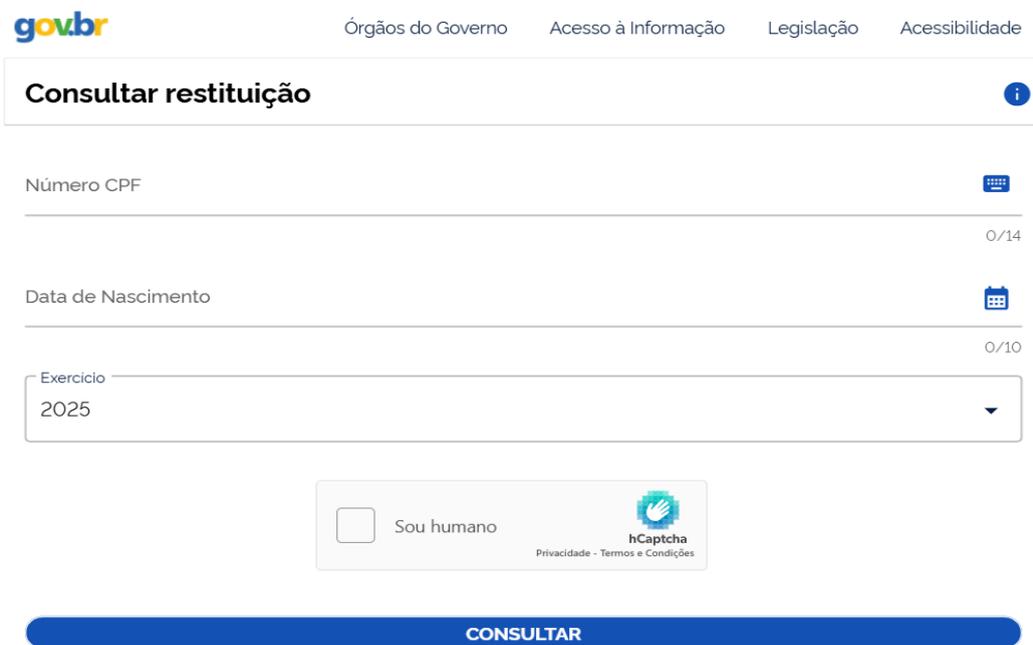
- h) **se estagiário**: cópia do Contrato do Estágio indicando o valor recebido;
- i) **se recebe ajuda financeira de terceiros**: entregar a Declaração de Ajuda Financeira de Terceiros (ANEXO 3), preenchida e assinada pela pessoa que fornece ajuda, **devidamente registrada em cartório ou com assinatura digital do GOV** e, juntamente com cópias impressas do RG e do CPF do referido ajudante;
- j) **se trabalhador informal**: entregar a Declaração de Renda de Trabalhador do Mercado Informal (ANEXO 4), constando a atividade desenvolvida e o rendimento dos últimos 6 meses, **devidamente registrada em cartório ou com assinatura digital do GOV**, e anexar a cópia das páginas da CTPS de identificação (frente e verso), do último emprego, da página posterior em branco;

Observação: Se a atividade exercida for diferente das descritas no ANEXO 3, deve ser comprovada com a apresentação da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), seguindo a orientação descrita no item “b”.

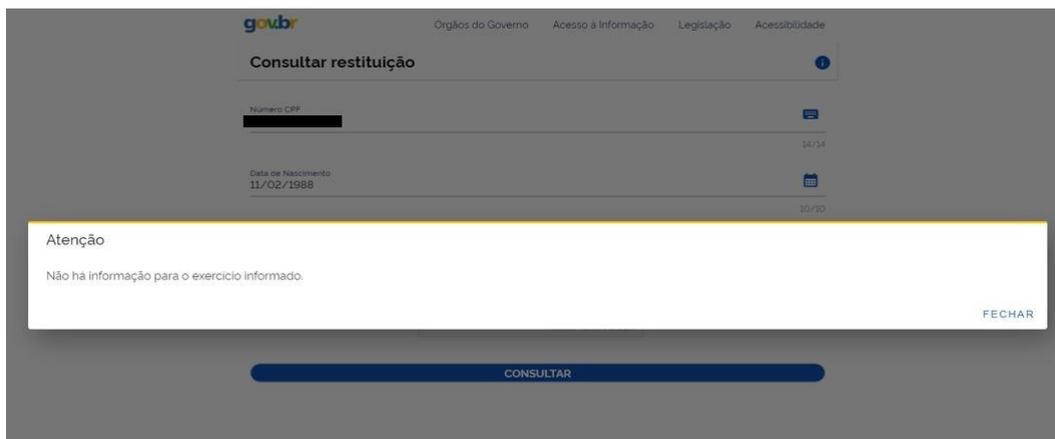
II – Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF): enviar a **Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física** completa e o respectivo **Recibo de Entrega à Receita Federal do Exercício 2025, Ano-Calendarário 2024**, das pessoas (maiores de 18 anos) que compõem a renda familiar e moram no mesmo local. Obs.: Se não declarante/isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), entregar impresso o print do comprovante digital da **Situação das Declarações IRPF 2025**, com a seguinte informação: “*Não há informação para o exercício informado*”, obtida no endereço eletrônico:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicao/mobi.asp>

Obs.: marcar o **ano de 2025** no campo “Exercício”.



The screenshot shows the 'gov.br' website interface for consulting tax returns. At the top, there are navigation links: 'Órgãos do Governo', 'Acesso à Informação', 'Legislação', and 'Acessibilidade'. The main heading is 'Consultar restituição' with an information icon. Below this, there are three input fields: 'Número CPF' (with a mask icon and '0/14' characters), 'Data de Nascimento' (with a calendar icon and '0/10' characters), and 'Exercício' (a dropdown menu currently showing '2025'). At the bottom of the form, there is a 'Sou humano' checkbox and an 'hCaptcha' logo with a link to 'Privacidade - Termos e Condições'. A large blue button labeled 'CONSULTAR' is positioned below the form.



This screenshot shows the result of the tax return consultation. The form fields are filled with example data: 'Número CPF' is masked with black boxes, and 'Data de Nascimento' is '11/02/1988'. A yellow-bordered box with the heading 'Atenção' contains the message: 'Não há informação para o exercício informado.' A 'FECHAR' button is located in the bottom right corner of this message box. Below the message box, a large blue button labeled 'CONSULTAR' is visible.

5. Da análise dos documentos e homologação da inscrição

5.1 Somente será analisada a inscrição que atenda às seguintes condições:

- I – Ficha Socioeconômica corretamente preenchida e **todos os documentos** listados no **item 4** aplicáveis à situação da família entregues no setor da Secretaria da Fundação do Colégio, mediante agendamento prévio através do whats app (51) 99183-9717;
- II – documentos entregues **dentro dos padrões** descritos neste Regulamento.

5.2 Caso a Fundação Educacional João XXIII julgue necessário, poderá solicitar ao requerente:

- I – o envio de **documentos complementares ou informações adicionais** sobre aqueles apresentados;

5.3 Não haverá a devolução de nenhum documento juntado ao processo.

5.4 É assegurado o sigilo das informações fornecidas.

5.5 Os critérios adotados na análise considerarão a veracidade, a compatibilidade e a coerência dos dados.

5.6 O(A) requerente terá sua inscrição indeferida **se apresentar documentação insuficiente e/ou contraditória**, que não possibilite a comprovação das informações constantes no formulário de inscrição.

5.7 As informações prestadas no ato da inscrição, bem como os documentos apresentados, são de integral responsabilidade do(a) requerente. A apresentação de informações falsas implicará o indeferimento da inscrição no **Programa**, além das cominações legais.

5.8 Situações não previstas neste Regulamento serão analisadas pela Diretoria Executiva e Gerência Administrativa – Financeira, da Fundação Educacional João XXIII.

6. Da concessão do Desconto Solidário

6.1 Após a análise do formulário de inscrição e da documentação entregue, com as devidas informações adicionais eventualmente requeridas, conforme previsto no item 5, se verificado o atendimento da condição de renda familiar per capita previsto no item 1.3-I, a inscrição do(a)(s) estudante(s) no **Programa** será homologada, e serão enviados e-mail e/ou whatsapp à(ao) requerente, a partir do dia 24 de junho até 30 de junho, informando sobre a concessão do Desconto Solidário para o ano de 2026.

6.2 Em caso de indeferimento, serão enviados e-mail e/ou whatsapp à(ao) requerente com a devolutiva, a partir do dia 24 de junho até 30 de junho, informando sobre o motivo do descontentamento do Desconto Solidário para o ano de 2026.

6.3 No caso de estudante atual, já beneficiado(a) com o Desconto Solidário no ano de 2025, a participação no **Programa**:

- I – está vinculada ao adimplemento das mensalidades;
- II seguirá em janeiro de 2026, em caso de renovação da concessão, se respeitado o prazo previsto no item 3.3 para a inscrição e envio da documentação requerida; ou
- III– poderá sofrer interrupção entre dezembro de 2025 e o mês da nova concessão, caso a inscrição e envio da documentação requerida ocorram após o prazo previsto no item 3.3.

7. Das disposições finais

7.1 A concessão do Desconto Solidário poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo(a) estudante ou seu/sua responsável financeiro(a), ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

7.2 Informações sobre este Regulamento poderão ser obtidas pelo celular/WhatsApp (51) 99183-9717, **de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30**, ou por e-mail para o endereço descontosolidario@joaoxxiii.com.

Porto Alegre, 26 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO DA CONCEIÇÃO
Presidente da Fundação

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

1ª VIA - INSTITUIÇÃO

Comprovamos, para os devidos fins, que
_____ compareceu à sede da
Fundação Educacional João XXIII, na Rua Sepé Tiaraju, 1013, Bairro Santa Tereza, neste município,
para a entrega de documentos da candidatura de seu(a) filho(a)

_____ à concessão do Desconto Solidário.

Porto Alegre, _____ de _____ de 20_____.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

2ª VIA - CANDIDATO(A)

Comprovamos, para os devidos fins, que
_____ compareceu à sede da
Fundação Educacional João XXIII, na Rua Sepé Tiaraju, 1013, Bairro Santa Tereza, neste município,
para a entrega de documentos da candidatura de seu(a) filho(a)

_____ à concessão à concessão do Desconto Solidário.

Porto Alegre, _____ de _____ de 20_____.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII